EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO)
Nº 92/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 146/2026
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/12/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00
Plataforma: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item Menor Preço
MODO DE DISPULTA: ABERTO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 76.978.881/0001-81, através da Secretaria de Administração, sediado à Av. Euclides da Cunha nº 1120 – centro – Terra Rica Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Agnaldo de Souza Costa, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar oficinas de educação física, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cadastrados no Sistema ComprasBR (www.comprasbr.com.br/).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública

3.2. A **documentação de habilitação será exigida somente da proponente declarada vencedora**, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentada conforme as regras e prazos definidos neste Edital, após a fase de julgamento das propostas.

3.3. Juntamente dos documentos de habilitação o licitante apresentará as Declarações exigidas em Edital na forma do Anexo III;

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa deverá apresentar declaração, conforme Anexo IV, junto aos documentos de habilitação, para possuir o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, documentos de habilitação, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto conforme termo de referência;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Modelo;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. O proponente se vincula as especificações e condições do Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo respectivo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, grupo de itens, ou global, conforme definido no Edital e Termo de Referência.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento adotado.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 centavos de reais.*

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do Anexo V do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1.1.1. Sicaf

6.1.1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.1.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 25 a 31 da Instrução Normativa GTTNLL 03/2023.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta, juntamente com o Anexo V, na forma do *item 5.22.4.* deste Edital.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada, conforme Termo de Referência.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (conforme ANEXO III).

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação, conforme exigido no Termo de Referência, e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.10. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11. Após a abertura da sessão pública, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.15.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.terrarica.pr.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7

e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 40. § 4º da IN GTTNLL 03/2023.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: Plataforma ComprasBR utilizando o botão impugnar/solicitar esclarecimento ou através dos e-mails: germano@terrarica.pr.gov.br ou nataliacazetta@terrarica.pr.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.terrarica.pr.gov.br/.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo De Referência
APÊNDICE DO ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Minuta De Termo De Contrato
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo Padrão De Declaração De Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo de Proposta de Preços

Terra Rica, vinte e nove dias de setembro de 2026 (29/09/2026)

_____
Agnaldo de Souza Costa
Prefeito Municipal

_____
Julio Cesar Germano Júnior
Agente de Contratações

ANEXO I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar oficinas de educação física, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitante: Vanessa Périco Teixeira.

Responsável pela elaboração do Termo: Rosa França Costa

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- **FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Reiteramos a descrição da solução como um todo apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

- **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Conforme Termo de Cotação (anexo).

- **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Encaminhar-se-á o presente para o Departamentos de Contabilidade, para apresentação de indicação da fonte orçamentária que custeará o objeto.

CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

- **NATUREZA DO OBJETO**

a) Bens/serviços comuns
b) Serviços contínuo

- **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

a) O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

- **IDENTIFICAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO**

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
OFICINA DE ATIVIDADES FÍSICAS E PROMOÇÃO À SAÚDE	1.060,00	51,03	54.091,80	**Características Mínimas**: Contratação de empresa especializada para **execução de Programa de Práticas Corporais, Atividade Física e Promoção da Saúde 60+**, de caráter determinado, destinado aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Rica/PR, mediante realização de oficinas coletivas previamente definidas neste descritivo. O objeto compreende a execução integral do programa pela contratada, incluindo o planejamento operacional das oficinas, preparação das atividades, disponibilização dos profissionais necessários, organização metodológica, execução das oficinas, orientação dos participantes, controle de frequência, registros das atividades realizadas, acompanhamento dos indicadores de execução e apresentação de relatório mensal. A contratação destina-se à execução de **serviço organizado e autônomo**, vinculado ao programa definido neste instrumento, não compreendendo disponibilização de profissional para atendimento genérico ou para execução de atividades estranhas ao objeto contratado. **1) PÚBLICO-ALVO:** o programa será destinado aos seguintes usuários da rede municipal de saúde: pessoas idosas, a partir de 60 anos; pessoas com hipertensão arterial; pessoas com diabetes mellitus; e usuários adultos encaminhados pelas equipes	OFICINA

				da Atenção Primária à Saúde para participação nas atividades coletivas de promoção da saúde e prática corporal integrantes deste programa. A participação ocorrerá conforme encaminhamento, indicação ou organização dos grupos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições individuais e eventuais restrições informadas pelos profissionais responsáveis pela assistência à saúde do participante; **2) FINALIDADE DO PROGRAMA:** o programa terá como finalidade ampliar o acesso dos usuários às práticas corporais e à atividade física orientada como estratégia de promoção da saúde, prevenção de agravos e melhoria da qualidade de vida. Constituem objetivos específicos: estimular a prática regular de atividade física; favorecer mobilidade, equilíbrio, coordenação motora, flexibilidade e condicionamento físico compatível com o público atendido; contribuir para manutenção da autonomia funcional dos participantes; incentivar hábitos de vida ativos; proporcionar atividades coletivas de integração e socialização; e favorecer a adesão dos usuários às ações de promoção da saúde desenvolvidas no âmbito da rede municipal; **3) MODALIDADES INTEGRANTES DO PROGRAMA:** as oficinas contratadas ficarão restritas às seguintes modalidades de práticas corporais e atividades físicas: exercícios físicos coletivos orientados; exercícios de alongamento e flexibilidade; exercícios de mobilidade corporal; exercícios de equilíbrio e coordenação motora; circuitos funcionais de baixa e moderada intensidade, adaptados às condições do público atendido; caminhadas orientadas; jogos e atividades	

				recreativas coletivas adaptadas; e atividades rítmicas e dança recreativa voltadas à promoção da saúde. As modalidades acima constituem o conteúdo do programa e deverão ser utilizadas de acordo com as características dos grupos participantes. Incluem-se também o treinamento e a supervisão/acompanhamento dos participantes do projeto em competições, tais como campeonatos, torneios e olimpíadas, em âmbito municipal, regional, estadual e federal; **4) FORMA DE EXECUÇÃO:** a contratada deverá elaborar, mensalmente, **Plano de Execução do Programa**, contendo, no mínimo: metodologia das oficinas; distribuição das modalidades previstas neste descritivo; organização dos grupos; proposta de cronograma; identificação dos profissionais responsáveis; procedimentos de controle de frequência e registro das atividades; e indicadores de acompanhamento da execução. O Plano de Execução deverá observar os objetivos e limites estabelecidos neste instrumento e será submetido à aprovação da fiscalização contratual. A definição operacional da metodologia, sequência de exercícios, dinâmica das oficinas e organização técnica da execução competirá à contratada, respeitados o público-alvo, as modalidades e os objetivos estabelecidos pela Administração. A Secretaria Municipal de Saúde indicará os grupos a serem atendidos, os locais públicos disponíveis e as faixas de horário compatíveis com o funcionamento dos serviços, cabendo à contratada organizar a execução das atividades dentro dessas condições por meio do Plano de Execução aprovado;	

				5) DAS OFICINAS: cada oficina corresponderá a **01 (uma) sessão coletiva de atividade física ou prática corporal orientada, com duração de 60 (sessenta) minutos**. Cada sessão deverá compreender: organização dos participantes; realização da modalidade programada; orientação e acompanhamento dos participantes; registro da atividade executada; e registro de frequência. O planejamento, preparação, organização e registros necessários à realização da oficina integram o preço da unidade contratada, não sendo objeto de pagamento separado. As oficinas ocorrerão, preferencialmente, de segunda-feira à sábado, em horário entre às 6h às 20h. No entanto, a contratante reserva-se no direito de realizar atividades aos domingos e feriados, quando houver eventos (competições, torneios, campeonatos, apresentações), bem como no período noturno. **6) LIMITE DE PARTICIPANTES POR OFICINA:** cada oficina poderá contar com **até 100 (cem) participantes simultâneos**, observado o limite máximo estabelecido neste descritivo. A organização dos participantes, a metodologia utilizada, a distribuição dos materiais e a dinâmica das atividades deverão ser planejadas pela contratada de modo compatível com o quantitativo de participantes presentes, com a natureza da modalidade realizada, com as condições do espaço físico e com a necessidade de execução segura das atividades. O quantitativo efetivo de participantes em cada oficina deverá ser registrado para fins de acompanhamento e comprovação da execução contratual; **7) DESLOCAMENTO DOS PROFISSIONAIS:** ficará sob	

				responsabilidade exclusiva da contratada todo o deslocamento dos profissionais técnicos, empregados, prepostos ou demais integrantes da equipe utilizados na execução do objeto, desde o local de origem até os locais designados para realização das oficinas, bem como o respectivo retorno. Essa obrigação abrange igualmente as oficinas realizadas fora da sede urbana do Município, inclusive aquelas programadas para o **Distrito de Adhemar de Barros**, não sendo devido pela Administração qualquer pagamento adicional, reembolso, indenização ou fornecimento de transporte em razão desses deslocamentos. Todos os custos correspondentes deverão estar integralmente contemplados no preço proposto pela contratada; **8) QUANTITATIVO ESTIMADO:** para fins de planejamento da contratação e formação da proposta, estima-se a realização de **20 (vinte) oficinas por mês**, correspondentes a sessões coletivas de 60 minutos cada. O quantitativo constitui estimativa de demanda para execução do programa, sendo o pagamento realizado de acordo com as oficinas efetivamente executadas, comprovadas e aceitas pela fiscalização. Não haverá pagamento pela simples disponibilização de profissional, tempo à disposição da Administração, deslocamento isoladamente considerado, preparação de aula ou qualquer outra atividade não correspondente a oficina efetivamente executada; **9) UNIDADE DE MEDIDA: OFICINA DE 60 MINUTOS EFETIVAMENTE REALIZADA**. Para fins de medição, 01 (uma) unidade corresponderá a 01 (uma) hora, sendo 01 (uma) hora de oficina coletiva com duração efetiva de 60 minutos, realizada conforme o Plano de Execução e o cronograma	

				aprovado. O tempo utilizado para planejamento, preparação, deslocamento, montagem, organização, registros e elaboração de relatórios será considerado custo inerente à prestação do serviço e deverá estar incorporado ao preço unitário da oficina, não gerando unidades adicionais para faturamento; **10) MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS:** caberá à contratante fornecer os materiais, equipamentos portáteis, acessórios e insumos necessários à adequada execução das atividades previstas neste programa, incluindo aqueles necessários à realização segura das modalidades propostas. A contratante deverá disponibilizar, em quantidade compatível com o número de participantes e com as atividades programadas, todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução das oficinas, incluindo, no mínimo: 1) bolas de diferentes tamanhos e tipos; 2) bambolês; 3) cones, minicones e discos demarcatórios; 4) colchonetes ou tapetes para exercícios; 5) halteres de diferentes pesos; 6) caneleiras com cargas variadas; 7) faixas elásticas, elásticos de resistência e minibands; 8) bastões; 9) cordas individuais e coletivas; 10) escadas de agilidade; 11) obstáculos e barreiras de baixa altura; 12) steps ou plataformas para exercícios; 13) discos ou almofadas de equilíbrio e propriocepção; 14) bolas de exercício de diferentes tamanhos; 15) medicine balls de pesos compatíveis com o público atendido; 16) coletes de identificação; 17) materiais recreativos, psicomotores e de iniciação esportiva; 18) cronômetros e apitos; 19) caixa de som e demais equipamentos necessários às atividades rítmicas e de dança; 20) bombas de ar e acessórios para manutenção dos	

				materiais; e 21) outros materiais e equipamentos necessários à realização segura das atividades previstas no programa, inclusive aqueles destinados à preparação e ao treinamento dos participantes para campeonatos, torneios, jogos e olimpíadas; **11) SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES:** as atividades deverão ser adequadas à faixa etária e às condições funcionais dos participantes. A contratada deverá orientar sua equipe para que sejam observadas as limitações individuais previamente informadas, devendo as atividades ser adaptadas sempre que tecnicamente necessário. A atuação da contratada restringe-se às práticas corporais e atividades físicas integrantes deste programa, não compreendendo diagnóstico, tratamento, prescrição médica, reabilitação clínica ou demais procedimentos privativos de outras categorias profissionais da área da saúde; **12) RESULTADOS E INDICADORES DE EXECUÇÃO:** para acompanhamento da execução do programa deverão ser registrados, mensalmente, no mínimo: número de oficinas previstas; número de oficinas efetivamente realizadas; modalidade realizada em cada oficina; local e data da execução; quantidade de participantes por oficina; frequência dos participantes; identificação do profissional responsável; eventuais intercorrências relacionadas à execução; e percentual de execução do cronograma mensal. Os indicadores destinam-se à comprovação objetiva da execução contratual e ao acompanhamento do alcance operacional do programa.	

- **APLICAÇÃO BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06**

a) Participação exclusiva (ME/EPP) – Art. 48, I, LC 123/06

Em relação aos itens/grupo de itens com valor inferior a R$ 80.000,00:

O benefício é aplicável aos lotes com valor inferior a R$ 80.000,00.

b) Cota exclusiva (ME/EPP) – Art. 48, III

Em relação a itens/grupo de itens divisíveis, com valor igual ou superior a R$ 80.000,00 (cotas de até 25%):

O benefício não é aplicável aos lotes com valor igual ou superior a R$ 80.000,00.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PÚBLICO-ALVO: o programa será destinado aos seguintes usuários da rede municipal de saúde: pessoas idosas, a partir de 60 anos; pessoas com hipertensão arterial; pessoas com diabetes mellitus; e usuários adultos encaminhados pelas equipes da Atenção Primária à Saúde para participação nas atividades coletivas de promoção da saúde e prática corporal integrantes deste programa. A participação ocorrerá conforme encaminhamento, indicação ou organização dos grupos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições individuais e eventuais restrições informadas pelos profissionais responsáveis pela assistência à saúde do participante;

FINALIDADE DO PROGRAMA: o programa terá como finalidade ampliar o acesso dos usuários às práticas corporais e à atividade física orientada como estratégia de promoção da saúde, prevenção de agravos e melhoria da qualidade de vida. Constituem objetivos específicos: estimular a prática regular de atividade física; favorecer mobilidade, equilíbrio, coordenação motora, flexibilidade e condicionamento físico compatível com o público atendido; contribuir para manutenção da autonomia funcional dos participantes; incentivar hábitos de vida ativos; proporcionar atividades coletivas de integração e socialização; e favorecer a adesão dos usuários às ações de promoção da saúde desenvolvidas no âmbito da rede municipal;

MODALIDADES INTEGRANTES DO PROGRAMA: as oficinas contratadas ficarão restritas às seguintes modalidades de práticas corporais e atividades físicas: exercícios físicos coletivos orientados; exercícios de alongamento e flexibilidade; exercícios de mobilidade corporal; exercícios de equilíbrio e coordenação motora; circuitos funcionais de baixa e moderada intensidade, adaptados às condições do público atendido; caminhadas orientadas; jogos e atividades recreativas coletivas adaptadas; e atividades rítmicas e dança recreativa voltadas à promoção da saúde. As modalidades acima constituem o conteúdo do programa e deverão ser utilizadas de acordo com as características dos grupos participantes. Incluem-se também o treinamento e a supervisão/acompanhamento dos participantes do projeto em competições, tais como campeonatos, torneios e olimpíadas, em âmbito municipal, regional, estadual e federal;

FORMA DE EXECUÇÃO: a contratada deverá elaborar, mensalmente, **Plano de Execução do Programa**, contendo, no mínimo: metodologia das oficinas; distribuição das modalidades previstas neste descritivo; organização dos grupos; proposta de cronograma; identificação dos profissionais responsáveis; procedimentos de controle de frequência e registro das atividades; e indicadores de acompanhamento da execução. O Plano de Execução deverá observar os objetivos e limites estabelecidos neste instrumento e será submetido à aprovação da fiscalização contratual. A definição operacional da metodologia, sequência de exercícios, dinâmica das oficinas e organização técnica da execução competirá à contratada, respeitados o público-alvo, as modalidades e os objetivos estabelecidos pela Administração. A Secretaria Municipal de Saúde indicará os grupos a serem atendidos, os locais públicos disponíveis e as faixas de horário compatíveis com o funcionamento dos serviços, cabendo à contratada organizar a execução das atividades dentro dessas condições por meio do Plano de Execução aprovado;

DAS OFICINAS: cada oficina corresponderá a **01 (uma) sessão coletiva de atividade física ou prática corporal orientada, com duração de 60 (sessenta) minutos**. Cada sessão deverá compreender: organização dos participantes; realização da modalidade programada; orientação e acompanhamento dos participantes; registro da atividade executada; e registro de frequência. O planejamento, preparação, organização e registros necessários à realização da oficina integram o preço da unidade contratada, não sendo objeto de pagamento separado. As oficinas ocorrerão, preferencialmente, de segunda-feira à sábado, em horário entre às 6h às 20h. No entanto, a contratante reserva-se no direito de realizar atividades aos domingos e feriados, quando houver eventos (competições, torneios, campeonatos, apresentações), bem como no período noturno.

LIMITE DE PARTICIPANTES POR OFICINA: cada oficina poderá contar com **até 100 (cem) participantes simultâneos**, observado o limite máximo estabelecido neste descritivo. A organização dos participantes, a metodologia utilizada, a distribuição dos materiais e a dinâmica das atividades deverão ser planejadas pela contratada de modo compatível com o quantitativo de participantes presentes, com a natureza da modalidade realizada, com as condições do espaço físico e com a necessidade de execução segura das atividades. O quantitativo efetivo de participantes em cada oficina deverá ser registrado para fins de acompanhamento e comprovação da execução contratual;

DESLOCAMENTO DOS PROFISSIONAIS: ficará sob responsabilidade exclusiva da contratada todo o deslocamento dos profissionais técnicos, empregados, prepostos ou demais integrantes da equipe utilizados na execução do objeto, desde o local de origem até os locais designados para realização das oficinas, bem como o respectivo retorno. Essa obrigação abrange igualmente as oficinas realizadas fora da sede urbana do Município, inclusive aquelas programadas para o **Distrito de Adhemar de Barros**, não sendo devido pela Administração qualquer pagamento adicional, reembolso, indenização ou fornecimento de transporte em razão desses deslocamentos. Todos os custos correspondentes deverão estar integralmente contemplados no preço proposto pela contratada;

QUANTITATIVO ESTIMADO: para fins de planejamento da contratação e formação da proposta, estima-se a realização de **20 (vinte) oficinas por mês**, correspondentes a sessões coletivas de 60 minutos cada. O quantitativo constitui estimativa de demanda para execução do programa, sendo o pagamento realizado de acordo com as oficinas efetivamente executadas, comprovadas e aceitas pela fiscalização. Não haverá pagamento pela simples disponibilização de profissional, tempo à disposição da Administração, deslocamento isoladamente considerado, preparação de aula ou qualquer outra atividade não correspondente a oficina efetivamente executada;

UNIDADE DE MEDIDA: OFICINA DE 60 MINUTOS EFETIVAMENTE REALIZADA. Para fins de medição, 01 (uma) unidade corresponderá a 01 (uma) oficina coletiva com duração de 60 minutos, realizada conforme o Plano de Execução e o cronograma aprovado. O tempo utilizado para planejamento, preparação, deslocamento, montagem, organização, registros e elaboração de relatórios será considerado custo inerente à prestação do serviço e deverá estar incorporado ao preço unitário da oficina, não gerando unidades adicionais para faturamento;

MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS: caberá à contratante fornecer os materiais, equipamentos portáteis, acessórios e insumos necessários à adequada execução das atividades previstas neste programa, incluindo aqueles necessários à realização segura das modalidades propostas. A contratante deverá disponibilizar, em quantidade compatível com o número de participantes e com as atividades programadas, todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução das oficinas, incluindo, no mínimo: 1) bolas de diferentes tamanhos e tipos; 2) bambolês; 3) cones, minicones e discos demarcatórios; 4) colchonetes ou tapetes para exercícios; 5) halteres de diferentes pesos; 6) caneleiras com cargas variadas; 7) faixas elásticas, elásticos de resistência e minibands; 8) bastões; 9) cordas individuais e coletivas; 10) escadas de agilidade; 11) obstáculos e barreiras de baixa altura; 12) steps ou plataformas para exercícios; 13) discos ou almofadas de equilíbrio e propriocepção; 14) bolas de exercício de diferentes tamanhos; 15) medicine balls de pesos compatíveis com o público atendido; 16) coletes de identificação; 17) materiais recreativos, psicomotores e de iniciação esportiva; 18) cronômetros e apitos; 19) caixa de som e demais equipamentos necessários às atividades rítmicas e de dança; 20) bombas de ar e acessórios para manutenção dos materiais; e 21) outros materiais e equipamentos necessários à realização segura das atividades previstas no programa, inclusive aqueles destinados à preparação e ao treinamento dos participantes para campeonatos, torneios, jogos e olimpíadas;

SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES: as atividades deverão ser adequadas à faixa etária e às condições funcionais dos participantes. A contratada deverá orientar sua equipe para que sejam observadas as limitações individuais previamente informadas, devendo as atividades ser adaptadas sempre que tecnicamente necessário. A atuação da contratada restringe-se às práticas corporais e atividades físicas integrantes deste programa, não compreendendo diagnóstico, tratamento, prescrição médica, reabilitação clínica ou demais procedimentos privativos de outras categorias profissionais da área da saúde.

RESULTADOS E INDICADORES DE EXECUÇÃO: para acompanhamento da execução do programa deverão ser registrados, mensalmente, no mínimo: número de oficinas previstas; número de oficinas efetivamente realizadas; modalidade realizada em cada oficina; local e data da execução; quantidade de participantes por oficina; frequência dos participantes; identificação do profissional responsável; eventuais intercorrências relacionadas à execução; e percentual de execução do cronograma mensal. Os indicadores destinam-se à comprovação objetiva da execução contratual e ao acompanhamento do alcance operacional do programa;

- **MODALIDADES DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

ATIVIDADES RECREATIVAS: Planejamento, organização e execução de atividades recreativas, lúdicas e de convivência, destinadas a promover integração social, bem-estar, participação comunitária e melhoria da qualidade de vida dos usuários. As atividades poderão compreender jogos recreativos, brincadeiras, dinâmicas de grupo, dança, atividades rítmicas, circuitos lúdicos, gincanas, atividades com música, jogos de memória, atividades de expressão corporal e outras ações adequadas ao perfil dos participantes. As atividades deverão favorecer a socialização, a autoestima, a criatividade, a autonomia, a convivência em grupo e o desenvolvimento de habilidades físicas, cognitivas e socioemocionais. Todas as ações deverão ser conduzidas de forma segura, inclusiva e adaptada às condições dos participantes, respeitando suas limitações, capacidades e necessidades individuais.

ATIVIDADES FÍSICAS: Planejamento, organização e execução de atividades físicas orientadas, destinadas à promoção da saúde, prevenção de doenças, melhoria da capacidade funcional e incentivo à adoção de hábitos de vida saudáveis. As atividades poderão contemplar alongamento, fortalecimento muscular, exercícios funcionais, mobilidade articular, flexibilidade, coordenação motora, equilíbrio, resistência, condicionamento físico, ginástica, caminhadas orientadas, Pilates Solo e outras práticas compatíveis com o perfil e as condições dos participantes. Os exercícios deverão ser planejados e adaptados de acordo com a faixa etária, capacidade física, limitações funcionais e necessidades dos grupos atendidos, garantindo segurança, acessibilidade e acompanhamento adequado durante toda a execução.

PRÁTICAS DESPORTIVAS: Planejamento, organização e realização de práticas esportivas individuais e coletivas, com caráter educativo, participativo, inclusivo e de promoção da saúde. As atividades poderão incluir Vôlei Adaptado — Vôlei Câmbio, jogos com bola, circuitos esportivos, atividades de iniciação esportiva, modalidades adaptadas e demais práticas compatíveis com o público atendido. As práticas deverão estimular a participação, cooperação, socialização, coordenação motora, raciocínio, disciplina, respeito às regras e desenvolvimento das capacidades físicas, sem finalidade competitiva obrigatória. As modalidades deverão ser adaptadas às condições físicas, à faixa etária e às limitações dos participantes, priorizando a segurança, a inclusão e a participação coletiva.

- **ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO INSTRUTOR DA OFICINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA:**

a) Conduzir oficinas de Pilates, Vôlei Adaptado (Vôlei Câmbio) e atividades físicas destinadas ao público da terceira idade atendido pela Secretaria Municipal de Saúde, com foco na promoção da saúde, prevenção de doenças, manutenção da capacidade funcional, socialização e melhoria da qualidade de vida;

b) Planejar e desenvolver atividades teóricas e práticas voltadas à promoção do envelhecimento saudável, abordando temas relacionados à atividade física, hábitos saudáveis, prevenção de quedas, postura corporal, mobilidade, equilíbrio, autonomia funcional e autocuidado;

c) Ministrar aulas de Pilates Solo e demais exercícios terapêuticos e preventivos, utilizando métodos e técnicas adequadas à faixa etária dos participantes, visando o fortalecimento muscular, melhora da flexibilidade, coordenação motora, equilíbrio, postura e condicionamento físico;

d) Desenvolver e conduzir atividades de alongamento, fortalecimento muscular, exercícios funcionais, treinamento de equilíbrio, coordenação motora, mobilidade articular e atividades recreativas adaptadas às condições físicas dos participantes;

e) Ministrar e coordenar atividades de Vôlei Adaptado (Vôlei Câmbio), promovendo a integração social, o trabalho em equipe, a prática esportiva segura, o condicionamento físico e a participação ativa dos idosos;

f) Elaborar e executar planos de aula e cronogramas de atividades compatíveis com as características, necessidades e limitações dos participantes, observando critérios de segurança, inclusão e acessibilidade;

g) Realizar acompanhamento da participação e evolução dos alunos, incentivando a adesão às atividades, a prática regular de exercícios físicos e a adoção de hábitos saudáveis;

h) Organizar e promover encontros, festivais esportivos, apresentações, atividades recreativas, eventos de integração e ações voltadas à promoção da saúde e valorização da pessoa idosa;

i) Participar das campanhas, eventos, palestras, ações educativas e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado;

j) Zelar pela conservação, organização e correta utilização dos materiais, equipamentos e espaços destinados às atividades, garantindo a segurança dos participantes;

k) Observar continuamente as condições físicas dos participantes durante as atividades, adotando medidas preventivas para evitar acidentes, lesões ou intercorrências;

l) Elaborar relatórios de atividades, listas de presença, registros de participação e demais documentos necessários ao acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados, quando solicitado pela coordenação responsável.

MÉTODOS APLICADOS

a) **Demonstração:** O instrutor demonstra os exercícios, movimentos, técnicas de Pilates, alongamentos, atividades funcionais, exercícios de fortalecimento muscular e práticas esportivas adaptadas que serão desenvolvidas durante as oficinas.

b) **Prática Guiada:** O instrutor orienta os participantes na execução correta dos exercícios, observando as condições físicas, limitações individuais e necessidades específicas de cada aluno, garantindo segurança e eficiência na realização das atividades.

c) **Prática Supervisionada:** Os participantes realizam as atividades propostas sob supervisão constante do instrutor, visando o desenvolvimento da força muscular, flexibilidade, equilíbrio, coordenação motora, mobilidade, condicionamento físico e autonomia funcional.

d) **Feedback e Correção:** O instrutor acompanha continuamente o desempenho dos participantes, realizando correções posturais, orientações técnicas e adequações necessárias para a execução segura e eficaz das atividades, incentivando a evolução individual e coletiva dos alunos.

- **LOCAIS DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados, prioritariamente, no **Ginásio de Esportes Solettão**, localizado na Rua Luiz Marques do Nascimento, nº 1734, e no **Centro de Convivência da Pessoa Idosa**, localizado na Rua Antônio Gonçalves, nº 925, ambos no Município de Terra Rica.

Poderão também ser realizados em outros espaços públicos municipais adequados à execução das atividades, conforme a necessidade da Administração, incluindo quadras esportivas, centros comunitários, praças, escolas e demais instalações disponibilizadas pelo Município, inclusive no Distrito de Adhemar de Barros. Os locais e horários serão definidos pela Secretaria responsável de acordo com a programação das atividades.

- **DO RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá apresentar mensalmente, relatório contendo as seguintes informações:

I – plano ou cronograma das atividades realizadas no mês;

II – relação das oficinas, ações e eventos efetivamente realizados;

III – registro das datas, locais, modalidades e duração das atividades;

IV – lista de presença dos participantes de cada atividade;

VI – registros fotográficos das atividades, quando previamente autorizados pelos participantes e pela Administração;

VII – comprovação da participação do responsável técnico ou dos profissionais designados para a execução das oficinas;

VIII – demais documentos necessários à fiscalização e à comprovação da adequada execução do objeto.

- **DO PRAZO, CRONOGRAMA, DIAS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO**

I - O cronograma mensal de atividades será elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde com, no mínimo, 15 dias de antecedência do início do mês de referência.

II – As oficinas serão realizadas, via de regra, de segunda-feira à sábado, podendo ocorrer entre as 7h às 20h em dias úteis e das 7h às 20h aos sábados.

III – Excepcionalmente, havendo torneiros/campeonatos, as oficinais poderão ocorrer aos domingos, recessos e feriados, devendo as oficinas ordinárias (em que não há competições ou campanhas de saúde) deverão ocorrer de segunda-feira à sábado.

- **GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO**

I – A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual, em conformidade com o Termo de Referência, Plano de Execução do Programa, cronogramas aprovados e demais condições estabelecidas no edital e no contrato;

II – Os serviços executados em desacordo com as especificações, com falhas, irregularidades, ausência de profissional habilitado, descumprimento do cronograma, inadequação metodológica ou qualquer outra desconformidade imputável à contratada deverão ser corrigidos, refeitos ou regularizados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos termos da legislação aplicável;

III – Sempre que constatada irregularidade na execução de determinada oficina, a fiscalização comunicará formalmente a contratada, que deverá adotar as providências necessárias à correção da falha no prazo fixado pela Administração, compatível com a natureza da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis quando houver descumprimento contratual;

IV – Quando a irregularidade comprometer integralmente a realização da oficina ou impedir que sejam alcançados os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, a atividade não será considerada regularmente executada para fins de medição e pagamento, podendo a Administração determinar sua realização em nova data, sem custo adicional, quando tecnicamente e administrativamente possível;

V – A contratada permanecerá responsável pelos atos de seus profissionais, empregados, prepostos e demais integrantes da equipe utilizada na execução do objeto, bem como pela correção de falhas decorrentes de sua atuação;

VI – Todos os custos decorrentes da correção, repetição ou regularização de serviços executados em desconformidade serão de responsabilidade exclusiva da contratada, inclusive deslocamento de profissionais, transporte de materiais e equipamentos e demais despesas necessárias ao cumprimento adequado da obrigação;

VII – A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação para recebimento de notificações e solicitações da fiscalização contratual durante a vigência do contrato, mediante telefone e/ou endereço eletrônico formalmente informado à Administração;

VIII – A aceitação ou o recebimento dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, falhas ou irregularidades posteriormente identificados e relacionados à execução contratual, observados os limites e prazos previstos na legislação aplicável;

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **DO RECEBIMENTO**

I – Mensalmente o prestador deverá encaminhar Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada de relatório de serviços prestados (conforme modelo disponibilizado abaixo) na sede do órgão Solicitante. Ausente o relatório, o objeto não será considerado entregue. O relatório deverá conter, obrigatoriamente, todos os elementos descritos no Termo de Referência.

II – Disposição na Nota Fiscal ou documento que o acompanhe de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota opera efeitos de recebimento legal do objeto, que impedem sua devolução ou substituição não produzirão quaisquer efeitos jurídicos. Eventual assinatura ou visto na Nota Fiscal pelo recebedor significará única e exclusivamente o recebimento provisório do objeto.

III – Até o recebimento definitivo do objeto, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou quando desatenderem os requisitos mínimos de qualidade para uso do objeto.

IV – Em havendo irregularidade do objeto, conforme *inciso* anterior, o fornecedor será notificado via A.R. ou *e-mail* e terá o prazo de 5 dias para a substituição do objeto, às suas custas, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções administrativas.

V - No caso de indícios de irregularidade do objeto, seja em relação a quantidade entregue, seja em relação à qualidade ou dimensões, em relação à parte do objeto entregue, será notificada a empresa (via A.R. ou *e-mail*), na forma do *inciso* anterior, bem como, solicitado à empresa a emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa (regular) do objeto para liquidação e pagamento, conforme art. 143 da Lei 14.133/21.

VI - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação devidamente documentada.

VII – A notificação encaminhada para o fornecedor, nos termos do *inciso IV* interrompe o prazo para o recebimento definitivo do objeto, desde sua emissão até a solução fornecida pela empresa. Na hipótese de substituição do objeto ou entrega de parcela faltante, o prazo para o recebimento da parcela substituída ou entregue será iniciado novamente em sua integralidade.

VIII – A referida notificação contará no mínimo com: Identificação da empresa; Identificação do processo licitatório; identificação da Requisição de Compra ou Empenho ou Nota Fiscal do Objeto; Identificação da parcela do objeto em que se constatou vício qualitativo, dimensional ou quantitativo; Descrição do vício; Prazo para regularização ou substituição; Identificação do notificante; Data.

IX – O recebimento definitivo do objeto, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo Objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.

- **LIQUIDAÇÃO**

I – Após o recebimento definitivo do objeto, a Nota Fiscal junto com a documentação de aceite do objeto, será encaminhado para o Departamento competente para fins de verificação se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

II - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Poder Público;

III – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que será conferida pela Administração na oportunidade da liquidação;

IV – Constatada irregularidade fiscal do fornecedor, este será notificado para no prazo de 15 (quinze) dias realizar a regularização fiscal necessária;

V – Persistindo a irregularidade, a Administração Pública tomará as providências necessárias para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e ampla defesa do fornecedor.

VI - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

- **DO PAGAMENTO**

I - Os pagamentos serão realizados à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do *recebimento definitivo* do objeto.

II – Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

DAS OBRIGAÇÕES

- **DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

I - Efetuar a entrega de produto(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados m estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, bem como, em condições de qualidades adequadas ao seu uso;

II- Substituir às suas expensas o(s) material(is) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos; indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

IV - Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

V - Garantir que o(s) produto(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
VI - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VII - Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

VIII - Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das

obrigações decorrentes da aquisição;
IX - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato/ata, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
X - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

XI – Informar e manter atualizado o endereço físico e eletrônico (*e-mail)* à Administração para serem utilizados como canais oficiais de comunicação entre as partes. As comunicações encaminhadas aos endereços informados terão presunção de recebimento pelo fornecedor para fins de efeitos legais.

XII - Comunicar à Administração, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorrida durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

XIII - Manter durante toda a execução as condições da habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, devendo fornecer os documentos e certidões que comprovem às condições, sempre que solicitado.

- **DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

I - Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

II - Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do fornecedor, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de
Administração e endereço de cobrança;

III – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, por meio de fiscais especialmente designados.

IV - Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e demais condições legais e editalícias;

V - Permitir aos funcionários do fornecedor (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário.

VI – Notificar e comunicar a existência de vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas do fornecedor.

VII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Apenas serão considerados recebidas as solicitações encaminhadas aos meios de comunicação oficial do Poder Público.

Av. Euclides da Cunha, 1120, Fone: (44) 3441.8500– Fax: (44) 3441.8507
CEP 87.890-000 – e-mail: prefeitura@terrarica.pr.gov.br - Terra Rica - PR

- **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA**

I – O instrumento contratual ou ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

II - As comunicações oficiais entre o órgão ou entidade e a empresa devem ser realizadas por escrito por correspondência física ou eletrônica (*e*-mail), pelos endereços e meios de contato indicados no instrumento contratual/ata de registro de preços, qualquer alteração deve ser previamente comunicada pelas partes.

III - Designa(m)-se, os seguintes agente(s) público(s) como fiscal(ais):

- *Nome: VANESSA PÉRICO TEIXEIRA, cargo/função: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE;*

IV - São atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

a) Acompanhar o fornecimento, responsabilizando-se pelo recebimento provisório e definitivo do objeto;

b) Acompanhar o cumprimento das condições do instrumento convocatório e contratual ou instrumento que o substitua, bem como, verificação do cumprimento das obrigações pelo prestador de serviços;

c) Registrar ocorrências e eventos relevantes à execução do contrato ou ata, com a descrição do que for necessária para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

d) Emissão de notificação conforme tópico "Do recebimento", ou em constatada irregularidade, falha ou falta no cumprimento das obrigações do instrumento convocatório e/ou contratual, com auxílio da Procuradoria Jurídica e Departamento de Compras.

e) Informar ao gestor do contato/ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

f) Quando do recebimento definitivo, encaminhar as Notas Ficais, com registro do recebimento definitivo, ao Departamento de Compras para a liquidação e pagamento.

V – O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

VI - Designa-se, o seguinte agente público como Gestor do Contrato/Ata:

- *Nome: VANESSA PÉRICO TEIXEIRA, cargo/função: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE;*

VII – São atribuições do Gestor:

a) Acompanhar os empenhos e pagamentos, garantias, glosas, apostilamento formalização de termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/ata e as medidas adotadas;

c) O gestor emitirá decisão ou encaminhará ao superior competente, quando for o caso, em relação às solicitações de quaisquer natureza, relacionadas ao contrato/ata, pedidos de revisão, reajuste ou alteração contratual e informará ao fornecedor, de forma tempestiva;

d) O gestor emitirá decisão ou encaminhará ao superior competente, no que tratar de alteração de marca ou modelo do objeto, alteração no prazo de entrega, alteração de condições de fornecimento, relacionadas ao objeto;

e) Solicitará a prorrogação ou renovação contratual ou de ata, suspensão de prazos, quando entender pertinente.

f) Abrir ou solicitar abertura de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade do fornecedor, quando do descumprimento de cláusulas e tomar decisões ou auxiliar decisões sobre rescisão contratual/cancelamento da ata.

VIII - A fiscalização de que trata este *item* não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

- **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS**

Considerando o juízo discricionário ao afastamento da possibilidade de participação de consórcios de empresas em procedimento licitatório, desde que previamente motivado.

Considerando não haver prejuízo à competitividade do certame, a ausência de consórcios, podendo inclusive a admissão de sua participação ser prejudicial a competitividade do certame, nesse sentido, apresenta MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários a resultados positivos e com à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, pág. 47:

> Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam um acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a

> ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ao) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuseram de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exija a associação entre os particulares. São hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.

Desta feita, a permissão da participação de consórcios é excepcionalmente adotada em procedimentos licitatórios, podendo ser vantajoso em objetos de grandes dimensões ou complexidade que beneficie a atuação conjunta de empresas.

Assim, observando o porte do objeto licitado (compatível com o porte do município), que o objeto não apresenta complexidade extraordinária, entendemos pelo afastamento da participação de consórcio de empresas como medida a melhor atender ao interesse público.

- **DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- **Habilitação jurídica:**

I - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

IV - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - **Sociedades por Ações:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede e os documentos de eleição de seus administradores.

VII - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

VIII – Autorização para o funcionamento ou exercício da atividade, inclusive da Vigilância Sanitária.

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Certidão Conjunta de quitação de Tributos e contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e regularidade relativa a Seguridade Social (INSS-CND);

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos;

IV - Certidão negativa conjunta (mobiliaria e contribuinte) relativa a débitos junto Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

V - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

VI -Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VII – Declaração de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VIII – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- **Qualificação Econômico-Financeira**

I - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública, se prazo de validade não constar do documento.

Justificativa:

Exige-se tão somente a certidão negativa de falência ou recuperação, para verificar minimamente a saúde financeira da empresa, em vista tratar-se de objeto a atender a justificado interesse público, caso a empresa não tenha condições financeiras de cumprir com suas obrigações o interesse público pode restar desatendido, frustrando todo o procedimento.

- **Habilitação técnica**

Quanto à PESSOA JURÍDICA:

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E REGULARIDADE NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA;

Justificativa: A exigência de registro da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Educação Física – CREF competente encontra fundamento, além das Leis Federais nº 6.839/1980 e nº 9.696/1998, na regulamentação específica expedida pelo Conselho Federal de Educação Física – CONFEF.

A Resolução CONFEF nº 477/2023, que dispõe sobre a inscrição, registro, baixa, cancelamento e demais procedimentos referentes às pessoas jurídicas no Sistema CONFEF/CREFs, estabelece, em seu art. 6º, a obrigatoriedade de registro no Conselho Regional de Educação Física da respectiva área de jurisdição de cada unidade da pessoa jurídica que ofereça os serviços previstos no art. 3º da Lei Federal nº 9.696/1998.

A referida Resolução estabelece ainda, em seu art. 8º, que o processo de registro da pessoa jurídica deverá contemplar, entre outros requisitos, a indicação de Responsável Técnico, mediante Termo de Compromisso firmado pelo representante legal da empresa e pelo profissional, a relação nominal dos profissionais integrantes do quadro técnico e a relação dos serviços desenvolvidos pela pessoa jurídica.

Complementarmente, a Resolução CONFEF nº 134/2007, com suas alterações posteriores, regulamenta a função de Responsabilidade Técnica nos estabelecimentos prestadores de serviços no campo das atividades físicas e esportivas, estabelecendo que a responsabilidade técnica pelas atividades profissionais próprias da Educação Física deverá ser exercida por profissional regularmente registrado no Conselho Regional de Educação Física e que os estabelecimentos prestadores desses serviços deverão contar obrigatoriamente com Responsável Técnico habilitado.

No âmbito do Estado do Paraná, o Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – CREF9/PR igualmente estabelece, em seus procedimentos de registro de pessoas jurídicas, a obrigatoriedade de registro das empresas cuja finalidade básica seja a prestação de serviços na área da atividade física, desportiva ou similar, exigindo, dentre outros documentos, Termo de Responsabilidade Técnica e identificação dos profissionais integrantes do quadro técnico.

Considerando que o objeto da presente licitação compreende a execução organizada e continuada de oficinas de atividades físicas e práticas corporais para promoção da saúde, com planejamento, orientação, supervisão e execução de exercícios e práticas corporais junto aos usuários do Programa de Práticas Corporais, Atividade Física e Promoção da Saúde 60+, a atividade principal a ser executada encontra-se diretamente inserida no campo de atuação profissional fiscalizado pelo Sistema CONFEF/CREFs.

Dessa forma, mostra-se pertinente e proporcional a exigência, como requisito de qualificação técnica, de apresentação de Certificado de Registro de Funcionamento ou documento equivalente que comprove o registro regular da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Educação Física – CREF competente, nos termos da Resolução CONFEF nº 477/2023, sem prejuízo da exigência de Responsável Técnico e de profissionais executores regularmente habilitados e registrados.

Quanto à PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO):

I – Diploma de graduação em educação física na modalidade bacharelado (ou formação que confira área de atuação plena perante o Sistema CONFEF/CREFs), emitido por instituição autorizada pelo Ministério da Educação, nos termos da legislação vigente.

Justificativa: A exigência de apresentação de diploma de graduação em Educação Física pelo profissional indicado como Responsável Técnico justifica-se pela própria natureza dos serviços objeto da contratação, que compreendem planejamento, orientação, supervisão e execução de oficinas de atividades físicas e práticas corporais voltadas à promoção da saúde dos participantes.

A profissão de Educação Física é regulamentada pela **Lei Federal nº 9.696/1998**, que estabelece que o exercício das atividades de Educação Física é prerrogativa dos profissionais regularmente registrados

nos Conselhos Regionais de Educação Física – CREFs. A mesma legislação estabelece, como regra para o ingresso nos quadros dos Conselhos Regionais, a formação em **curso superior de Educação Física oficialmente autorizado ou reconhecido pelo Ministério da Educação**, ressalvadas as hipóteses específicas previstas na própria legislação.

Assim, a apresentação do diploma constitui meio documental adequado para que a Administração verifique que o profissional indicado para assumir a responsabilidade técnica possui a formação acadêmica necessária e compatível com as atribuições que lhe serão confiadas.

A medida também guarda relação direta com as atribuições do Responsável Técnico previstas na **Resolução CONFEF nº 477/2023**, uma vez que compete a esse profissional coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de Educação Física, zelar pela qualidade, eficiência e regularidade técnica dos serviços, bem como analisar a habilitação e a preparação profissional dos integrantes do quadro técnico.

No caso da presente contratação, o Responsável Técnico exercerá função de especial relevância, considerando que os serviços envolvem atividades físicas e práticas corporais destinadas à promoção da saúde, inclusive junto a participantes idosos, exigindo conhecimento técnico específico acerca da prescrição, orientação, adaptação, acompanhamento e supervisão das atividades desenvolvidas.

Portanto, a exigência de apresentação do diploma não constitui restrição indevida à competitividade, mas mecanismo de comprovação objetiva da qualificação profissional indispensável à adequada execução do objeto e à segurança dos usuários, estando diretamente relacionada às atribuições que serão exercidas pelo Responsável Técnico durante a execução contratual.

b) Registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF;

Justificativa: A exigência de inscrição ativa e regular do profissional indicado como Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Educação Física – CREF competente justifica-se pela natureza do objeto da contratação, que envolve a execução de oficinas de atividades físicas e práticas corporais voltadas à promoção da saúde, com necessidade de planejamento, orientação, supervisão e acompanhamento técnico das atividades desenvolvidas.

A **Lei Federal nº 9.696/1998**, que regulamenta a profissão de Educação Física, estabelece que o exercício das atividades próprias da profissão é prerrogativa dos profissionais regularmente registrados nos Conselhos Regionais de Educação Física. Dessa forma, a inscrição no CREF constitui requisito legal para o exercício profissional regular no âmbito das atividades abrangidas pela referida legislação.

A exigência também se mostra compatível com a **Resolução CONFEF nº 477/2023**, que disciplina o registro das pessoas jurídicas no Sistema CONFEF/CREFs e estabelece a necessidade de indicação de Responsável Técnico, bem como a manutenção de quadro técnico composto por profissionais legalmente habilitados e regularmente registrados perante o respectivo Conselho Regional.

No presente caso, o Responsável Técnico terá atribuição direta sobre a coordenação, supervisão e regularidade técnica dos serviços executados, devendo assegurar que as atividades físicas e práticas corporais sejam conduzidas por profissionais legalmente habilitados, observando critérios técnicos, segurança dos participantes, adequação das atividades às condições do público atendido e demais normas aplicáveis ao exercício profissional.

A apresentação de comprovante de inscrição ativa e regular no CREF permite à Administração verificar objetivamente que o profissional indicado se encontra legalmente autorizado a exercer as atividades objeto da contratação, submetido à fiscalização do respectivo Conselho Profissional e sujeito às normas éticas e técnicas da profissão.

Trata-se, portanto, de exigência diretamente relacionada à qualificação técnica necessária à execução do objeto, não configurando restrição indevida à competitividade, mas requisito indispensável para

assegurar a legalidade do exercício profissional, a qualidade técnica dos serviços e a segurança dos usuários atendidos.

Dessa forma, deverá ser exigida a apresentação de **comprovante de inscrição ativa e regular do Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Educação Física – CREF competente**, compatível com a área de atuação exigida para a execução dos serviços contratados.

e) Atestado(s) de capacidade técnica técnico-profissional do responsável técnico, declaração(ões) ou documento(s) equivalente(s) que comprovem experiência na execução de atividades físicas, esportivas, recreativas, de promoção da saúde ou atendimento a grupos comunitários.

Justificativa: Considerando as características do objeto da presente contratação, opta-se por exigir, para fins de qualificação técnica, a comprovação da **capacidade técnico-profissional do profissional indicado como Responsável Técnico**, não sendo estabelecida exigência de apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional em nome da pessoa jurídica licitante.

A distinção encontra fundamento no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina separadamente a qualificação técnico-profissional e a qualificação técnico-operacional. O inciso I do referido artigo prevê a apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes, enquanto o inciso II contempla, de maneira autônoma, a demonstração da capacidade operacional na execução de serviços similares.

No presente objeto, consistente na prestação de serviços de oficinas de atividades físicas e práticas corporais destinadas ao Programa de Práticas Corporais, Atividade Física e Promoção da Saúde 60+, verifica-se que a qualidade e a segurança da execução estão diretamente relacionadas à formação, habilitação, registro profissional e experiência técnica dos profissionais responsáveis pelo planejamento, orientação, supervisão e execução das atividades.

Trata-se de serviço cuja aptidão técnica está predominantemente vinculada às pessoas físicas que efetivamente executarão e supervisionarão as atividades, especialmente ao Responsável Técnico, não se identificando peculiaridade operacional, tecnológica, estrutural ou logística de tal complexidade que justifique, adicionalmente, a imposição de experiência pretérita específica da pessoa jurídica.

A ausência de exigência de atestado de capacidade técnico-operacional da empresa também observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, evitando a criação de requisito de habilitação que possa restringir desnecessariamente a participação de empresas regularmente constituídas e tecnicamente aptas, inclusive empresas que disponham de profissionais experientes e habilitados, mas que possuam menor tempo de constituição ou atuação empresarial.

Dessa forma, entende-se suficiente e proporcional, para a segurança da contratação, a comprovação da experiência do profissional indicado como Responsável Técnico, mediante **atestado(s) de capacidade técnico-profissional que demonstre(m) experiência anterior na execução, orientação, supervisão ou responsabilidade técnica por serviços de características semelhantes às atividades físicas e práticas corporais objeto da contratação**, cumulada com a comprovação de sua formação acadêmica e de sua inscrição ativa e regular perante o Conselho Regional de Educação Física – CREF competente.

Terra Rica, 11/11/2026

VANESSA PÉRICO TEIXEIRA	JOÃO VITOR PINTO RANDO
Secretária Municipal de Saúde	Assistente Administrativo
Solicitante	Responsável pelo preenchimento

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de oficinas de atividades físicas e práticas corporais para execução do Programa de Práticas Corporais, Atividade Física e Promoção da Saúde 60+ da Secretaria Municipal de Saúde

Solicitante: **Vanessa Périco Teixeira**

Responsável pelo preenchimento: **JOÃO VITOR PINTO RANDO**

- **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Conforme Solicitação.

- **DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES**

Conforme Solicitação.

- **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO**

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
OFICINA DE ATIVIDADES FÍSICAS E PROMOÇÃO À SAÚDE	1.060,00	51,03	54.091,80	**Características Mínimas**: Contratação de empresa especializada para **execução de Programa de Práticas Corporais, Atividade Física e Promoção da Saúde 60+**, de caráter determinado, destinado aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Rica/PR, mediante realização de oficinas coletivas previamente definidas neste descritivo. O objeto compreende a execução integral do programa pela contratada, incluindo o planejamento operacional das oficinas, preparação das atividades, disponibilização dos profissionais necessários, organização	OFICINA

				metodológica, execução das oficinas, orientação dos participantes, controle de frequência, registros das atividades realizadas, acompanhamento dos indicadores de execução e apresentação de relatório mensal. A contratação destina-se à execução de **serviço organizado e autônomo**, vinculado ao programa definido neste instrumento, não compreendendo disponibilização de profissional para atendimento genérico ou para execução de atividades estranhas ao objeto contratado. **1) PÚBLICO-ALVO:** o programa será destinado aos seguintes usuários da rede municipal de saúde: pessoas idosas, a partir de 60 anos; pessoas com hipertensão arterial; pessoas com diabetes mellitus; e usuários adultos encaminhados pelas equipes da Atenção Primária à Saúde para participação nas atividades coletivas de promoção da saúde e prática corporal integrantes deste programa. A participação ocorrerá conforme encaminhamento, indicação ou organização dos grupos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições individuais e eventuais restrições informadas pelos profissionais responsáveis pela assistência à saúde do participante; **2) FINALIDADE DO PROGRAMA:** o programa terá como finalidade ampliar o acesso dos usuários às práticas corporais e à atividade física orientada como estratégia de promoção da saúde, prevenção de agravos e melhoria da qualidade de vida. Constituem objetivos específicos: estimular a prática regular de atividade física; favorecer mobilidade, equilíbrio, coordenação motora, flexibilidade e condicionamento físico compatível com o público atendido; contribuir	

				para manutenção da autonomia funcional dos participantes; incentivar hábitos de vida ativos; proporcionar atividades coletivas de integração e socialização; e favorecer a adesão dos usuários às ações de promoção da saúde desenvolvidas no âmbito da rede municipal; **3) MODALIDADES INTEGRANTES DO PROGRAMA:** as oficinas contratadas ficarão restritas às seguintes modalidades de práticas corporais e atividades físicas: exercícios físicos coletivos orientados; exercícios de alongamento e flexibilidade; exercícios de mobilidade corporal; exercícios de equilíbrio e coordenação motora; circuitos funcionais de baixa e moderada intensidade, adaptados às condições do público atendido; caminhadas orientadas; jogos e atividades recreativas coletivas adaptadas; e atividades rítmicas e dança recreativa voltadas à promoção da saúde. As modalidades acima constituem o conteúdo do programa e deverão ser utilizadas de acordo com as características dos grupos participantes. Incluem-se também o treinamento e a supervisão/acompanhamento dos participantes do projeto em competições, tais como campeonatos, torneios e olimpíadas, em âmbito municipal, regional, estadual e federal; **4) FORMA DE EXECUÇÃO:** a contratada deverá elaborar, mensalmente, **Plano de Execução do Programa**, contendo, no mínimo: metodologia das oficinas; distribuição das modalidades previstas neste descritivo; organização dos grupos; proposta de cronograma; identificação dos profissionais responsáveis; procedimentos de controle de	

				frequência e registro das atividades; e indicadores de acompanhamento da execução. O Plano de Execução deverá observar os objetivos e limites estabelecidos neste instrumento e será submetido à aprovação da fiscalização contratual. A definição operacional da metodologia, sequência de exercícios, dinâmica das oficinas e organização técnica da execução competirá à contratada, respeitados o público-alvo, as modalidades e os objetivos estabelecidos pela Administração. A Secretaria Municipal de Saúde indicará os grupos a serem atendidos, os locais públicos disponíveis e as faixas de horário compatíveis com o funcionamento dos serviços, cabendo à contratada organizar a execução das atividades dentro dessas condições por meio do Plano de Execução aprovado; **5) DAS OFICINAS:** cada oficina corresponderá a **01 (uma) sessão coletiva de atividade física ou prática corporal orientada, com duração de 60 (sessenta) minutos**. Cada sessão deverá compreender: organização dos participantes; realização da modalidade programada; orientação e acompanhamento dos participantes; registro da atividade executada; e registro de frequência. O planejamento, preparação, organização e registros necessários à realização da oficina integram o preço da unidade contratada, não sendo objeto de pagamento separado. As oficinas ocorrerão, preferencialmente, de segunda-feira à sábado, em horário entre às 6h às 20h. No entanto, a contratante reserva-se no direito de realizar atividades aos domingos e feriados, quando houver eventos (competições, torneios, campeonatos, apresentações), bem como no período noturno.	

				6) LIMITE DE PARTICIPANTES POR OFICINA: cada oficina poderá contar com **até 100 (cem) participantes simultâneos**, observado o limite máximo estabelecido neste descritivo. A organização dos participantes, a metodologia utilizada, a distribuição dos materiais e a dinâmica das atividades deverão ser planejadas pela contratada de modo compatível com o quantitativo de participantes presentes, com a natureza da modalidade realizada, com as condições do espaço físico e com a necessidade de execução segura das atividades. O quantitativo efetivo de participantes em cada oficina deverá ser registrado para fins de acompanhamento e comprovação da execução contratual; **7) DESLOCAMENTO DOS PROFISSIONAIS:** ficará sob responsabilidade exclusiva da contratada todo o deslocamento dos profissionais técnicos, empregados, prepostos ou demais integrantes da equipe utilizados na execução do objeto, desde o local de origem até os locais designados para realização das oficinas, bem como o respectivo retorno. Essa obrigação abrange igualmente as oficinas realizadas fora da sede urbana do Município, inclusive aquelas programadas para o **Distrito de Adhemar de Barros**, não sendo devido pela Administração qualquer pagamento adicional, reembolso, indenização ou fornecimento de transporte em razão desses deslocamentos. Todos os custos correspondentes deverão estar integralmente contemplados no preço proposto pela contratada; **8) QUANTITATIVO ESTIMADO:** para fins de planejamento da contratação e formação da proposta, estima-se a realização de **20 (vinte) oficinas por mês**, correspondentes a sessões	

				coletivas de 60 minutos cada. O quantitativo constitui estimativa de demanda para execução do programa, sendo o pagamento realizado de acordo com as oficinas efetivamente executadas, comprovadas e aceitas pela fiscalização. Não haverá pagamento pela simples disponibilização de profissional, tempo à disposição da Administração, deslocamento isoladamente considerado, preparação de aula ou qualquer outra atividade não correspondente a oficina efetivamente executada; **9) UNIDADE DE MEDIDA: OFICINA DE 60 MINUTOS EFETIVAMENTE REALIZADA**. Para fins de medição, 01 (uma) unidade corresponderá a 01 (uma) oficina coletiva com duração de 60 minutos, realizada conforme o Plano de Execução e o cronograma aprovado. O tempo utilizado para planejamento, preparação, deslocamento, montagem, organização, registros e elaboração de relatórios será considerado custo inerente à prestação do serviço e deverá estar incorporado ao preço unitário da oficina, não gerando unidades adicionais para faturamento; **10) MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS:** caberá à contratada fornecer os materiais, equipamentos portáteis, acessórios e insumos necessários à adequada execução das atividades previstas neste programa, incluindo aqueles necessários à realização segura das modalidades propostas. A contratada deverá disponibilizar, em quantidade compatível com o número de participantes e com as atividades programadas, todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução das oficinas, incluindo, no mínimo: 1) bolas de diferentes tamanhos e tipos; 2) bambolês; 3)	

				cones, minicones e discos demarcatórios; 4) colchonetes ou tapetes para exercícios; 5) halteres de diferentes pesos; 6) caneleiras com cargas variadas; 7) faixas elásticas, elásticos de resistência e minibands; 8) bastões; 9) cordas individuais e coletivas; 10) escadas de agilidade; 11) obstáculos e barreiras de baixa altura; 12) steps ou plataformas para exercícios; 13) discos ou almofadas de equilíbrio e propriocepção; 14) bolas de exercício de diferentes tamanhos; 15) medicine balls de pesos compatíveis com o público atendido; 16) coletes de identificação; 17) materiais recreativos, psicomotores e de iniciação esportiva; 18) cronômetros e apitos; 19) caixa de som e demais equipamentos necessários às atividades rítmicas e de dança; 20) bombas de ar e acessórios para manutenção dos materiais; e 21) outros materiais e equipamentos necessários à realização segura das atividades previstas no programa, inclusive aqueles destinados à preparação e ao treinamento dos participantes para campeonatos, torneios, jogos e olimpíadas; **11) SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES:** as atividades deverão ser adequadas à faixa etária e às condições funcionais dos participantes. A contratada deverá orientar sua equipe para que sejam observadas as limitações individuais previamente informadas, devendo as atividades ser adaptadas sempre que tecnicamente necessário. A atuação da contratada restringe-se às práticas corporais e atividades físicas integrantes deste programa, não compreendendo diagnóstico, tratamento, prescrição médica, reabilitação clínica ou demais procedimentos privativos de outras categorias profissionais da área da saúde;	

				12) RESULTADOS E INDICADORES DE EXECUÇÃO: para acompanhamento da execução do programa deverão ser registrados, mensalmente, no mínimo: número de oficinas previstas; número de oficinas efetivamente realizadas; modalidade realizada em cada oficina; local e data da execução; quantidade de participantes por oficina; frequência dos participantes; identificação do profissional responsável; eventuais intercorrências relacionadas à execução; e percentual de execução do cronograma mensal. Os indicadores destinam-se à comprovação objetiva da execução contratual e ao acompanhamento do alcance operacional do programa;	

- **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total para a contratação pretendida é de R$54.091,80, conforme relatório de cotação do Banco de Preços (anexo).

- **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A adjudicação dos objetos será **por grupo de itens , para todo o objeto.**

Justificativa: A adjudicação do objeto será realizada por grupo de itens, abrangendo conjuntamente todas as atividades e modalidades previstas no Programa de Práticas Corporais, Atividade Física e Promoção da Saúde 60+, de modo que a execução integral do objeto ficará sob responsabilidade de uma única empresa contratada.

A opção pelo não parcelamento da contratação decorre da necessidade de preservação da unidade técnica, metodológica, operacional e gerencial do programa, considerando que as diversas modalidades previstas não constituem serviços isolados e independentes entre si, mas integram uma mesma proposta de promoção da saúde, com público-alvo comum, objetivos convergentes, planejamento integrado, acompanhamento unificado e execução articulada ao longo do período contratual.

A execução por uma única empresa permite a elaboração de Plano de Execução único, com organização integrada dos grupos, distribuição das modalidades, definição metodológica, disponibilização dos profissionais, materiais e equipamentos, planejamento dos deslocamentos, registros de frequência, acompanhamento dos indicadores e elaboração dos relatórios mensais, assegurando maior uniformidade na execução e maior facilidade de acompanhamento pela fiscalização contratual.

O parcelamento entre diferentes empresas poderia gerar fragmentação da execução do programa, com adoção de metodologias distintas, dificuldades na compatibilização de cronogramas, sobreposição ou descontinuidade de atividades, divisão de responsabilidades quanto aos resultados e maior complexidade na coordenação dos serviços. Tal situação poderia prejudicar a continuidade das oficinas e dificultar a avaliação integrada dos participantes e do próprio programa.

Também deve ser considerada a necessidade de flexibilidade na distribuição das modalidades ao longo do cronograma mensal, uma vez que os grupos poderão demandar, dentro das modalidades previamente estabelecidas no objeto, diferentes práticas corporais conforme suas características, faixa etária, condições funcionais e planejamento técnico. A contratação de uma única empresa possibilita essa organização integrada sem necessidade de coordenação entre diferentes prestadores para cada modalidade.

Sob o aspecto operacional, a concentração do objeto em um único grupo também favorece a racionalização da logística necessária à execução, especialmente quanto à disponibilização e transporte de materiais e equipamentos, deslocamento da equipe técnica entre os locais de realização das oficinas, inclusive para o Distrito de Adhemar de Barros, e organização das atividades destinadas aos mesmos grupos de participantes.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a contratação integrada tende a reduzir custos de gestão e fiscalização decorrentes da existência de múltiplos contratos, evitando duplicidade de procedimentos administrativos, medições, relatórios, fiscalizações, comunicações e demais rotinas contratuais. Além disso, possibilita ao licitante estruturar sua proposta considerando o conjunto da demanda, com compartilhamento de equipe, materiais, equipamentos, logística e estrutura administrativa entre as diferentes modalidades, favorecendo economia de escala.

Ressalta-se que as atividades integrantes do grupo apresentam natureza técnica homogênea e complementar, estando todas vinculadas à execução de práticas corporais, atividades físicas, recreativas e de promoção da saúde, inseridas em um único programa e destinadas ao mesmo público-alvo. Não se verifica, portanto, a reunião de objetos de naturezas completamente distintas ou sem relação entre si.

Dessa forma, entende-se que o parcelamento por modalidade poderia comprometer a eficiência da execução, a uniformidade metodológica, a continuidade das atividades e a adequada responsabilização pelos resultados do programa, além de aumentar os custos administrativos relacionados à gestão de diversos contratos.

Assim, considerando a interdependência das atividades, a necessidade de coordenação única, a integração metodológica e operacional, a economia de escala, a racionalização da logística e a redução dos custos de gestão e fiscalização, justifica-se tecnicamente a adjudicação por grupo de itens, abrangendo todas as atividades e modalidades previstas no objeto, a uma única empresa contratada, por se mostrar a solução mais adequada à execução integral e eficiente do Programa de Práticas Corporais, Atividade Física e Promoção da Saúde.

- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Rica/PR de executar o **Programa de Práticas Corporais, Atividade Física e Promoção da Saúde 60+**, por meio da realização de oficinas coletivas de atividades físicas e práticas corporais direcionadas prioritariamente à população idosa e demais usuários inseridos nos critérios estabelecidos pelo programa.

A iniciativa integra as ações municipais de promoção da saúde e prevenção de agravos, considerando a importância da prática regular de atividades físicas para manutenção da capacidade funcional, mobilidade, equilíbrio, coordenação motora, condicionamento físico, autonomia e qualidade de vida,

especialmente entre pessoas idosas e usuários com condições crônicas, como hipertensão arterial e diabetes mellitus.

A realização das oficinas busca ampliar o acesso da população a práticas corporais orientadas, organizadas e desenvolvidas de forma coletiva, favorecendo não apenas a adoção de hábitos de vida mais ativos, mas também a integração social, a convivência comunitária e a adesão dos usuários às ações de promoção da saúde desenvolvidas pela rede municipal.

O programa foi estruturado com **objeto específico e previamente delimitado**, contemplando modalidades definidas de práticas corporais e atividades físicas, dentre elas exercícios físicos coletivos orientados, alongamentos, exercícios de mobilidade, equilíbrio e coordenação motora, circuitos funcionais, caminhadas orientadas, jogos e atividades recreativas adaptadas, atividades rítmicas e dança recreativa, além do treinamento e acompanhamento dos participantes vinculados ao programa em competições compatíveis com as atividades desenvolvidas.

A contratação não se destina à simples disponibilização de profissional à Administração Municipal, tampouco à substituição de servidor público ou ao atendimento genérico de demandas da Secretaria. Trata-se da contratação de empresa especializada para a **execução integral de programa determinado**, com planejamento próprio, organização metodológica, fornecimento dos profissionais necessários, materiais, equipamentos e insumos, realização das oficinas, acompanhamento dos participantes, controle de frequência, registros das atividades, monitoramento de indicadores e apresentação de relatórios mensais de execução.

Para fins de dimensionamento, estima-se a realização de **20 (vinte) oficinas mensais**, com duração de 60 (sessenta) minutos cada, podendo cada oficina atender até **100 (cem) participantes simultâneos**, observadas as condições do espaço, a natureza da atividade, a segurança dos usuários e a metodologia definida pela contratada.

A empresa contratada será responsável pela organização técnica e operacional das atividades, incluindo o planejamento mensal, definição da metodologia das oficinas, disponibilização da equipe técnica, materiais, equipamentos, acessórios e insumos necessários, bem como pelo deslocamento dos profissionais até os locais de execução, inclusive para as atividades programadas no Distrito de Adhemar de Barros, sem ônus adicional à Administração.

A contratação mostra-se necessária porque a execução adequada do programa exige estrutura organizada, capacidade técnica, planejamento continuado, disponibilização de equipe e de materiais específicos, além de acompanhamento sistemático dos resultados, condições que devem ser reunidas em uma prestação de serviço integrada e diretamente vinculada aos objetivos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A formalização do processo licitatório permitirá selecionar empresa apta a executar o programa de acordo com os requisitos técnicos definidos pela Administração, assegurando observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e competitividade, bem como condições objetivas para acompanhamento, fiscalização e medição dos serviços efetivamente prestados.

Diante do exposto, **justifica-se a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de oficinas de atividades físicas e práticas corporais para execução do Programa de Práticas Corporais, Atividade Física e Promoção da Saúde 60+ da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Rica/PR**, considerando o interesse público envolvido, a necessidade de ampliar e qualificar as ações de promoção da saúde voltadas à população idosa e aos usuários contemplados pelo programa, bem como a necessidade de assegurar execução técnica, organizada, contínua durante o período contratual, mensurável e passível de fiscalização pela Administração.

CONCLUSÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Terra Rica, 11/11/2026

VANESSA PÉRICO TEIXEIRA Secretária Municipal de Saúde Solicitante	JOÃO VITOR PINTO RANDO Assistente Administrativo Responsável pelo preenchimento

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>-PMTR

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Claudio Domingos Soletti, nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 5.994.543-2 e o CPF sob o nº 919.243.329-49, residente e domiciliado nesta cidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e alterações, e ainda de conformidade com processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Pregão - Eletrônico 92/2026, doravante denominada **CONTRATANTE.**

2. de outro lado, a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, com sede à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrito no CNPJ/MF nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato devidamente representado pelo <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do CPF/MF sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento de *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar oficinas de educação física, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde*, devidamente autorizado pelo Pregão - Eletrônico 92/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar oficinas de educação física, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde conforme informações constantes no Pregão - Eletrônico 92/2026, e os itens contratados conforme tabela abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.3 Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO

5. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (Data do Relatório de Cotação).

6.1. Após o interregno do *item* anterior, poderá ser concedido o reajuste de valores, desde que o contratado formalmente o requeira, por meio de documento assinado apresentado nos canais de comunicação oficiais (nos termos do Edital).

6.2. Para fins de reajustamento de valores, será aplicado o índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.1. Os valores não serão reajustados, quando o contratado concorrer ou der causa à mora na execução do objeto contratual.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. As obrigações das partes CONTRATANTE E CONTRATADA constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DO CONTRATO

8. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. quando o contrato exigir garantia de execução contratual, moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

    i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei

nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.1.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.1.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3 Indenizações e multas.

10.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes da presente contratação correão por conta de recursos específicos consignados no orçamento, conforme dotação abaixo descriminada.

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

12. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:ALTERAÇÕES

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

a. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Terra Rica – PR, 01/10/2026 (primeiro dia de outubro de 2026).

MUNICÍPIO DE TERRA RICA **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**

AGNALDO DE SOUZA COSTA

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CONTRATANTE *CONTRATADO*

Testemunhas:

_____ _____

Nome: *Nome:*

CPF.: *CPF.:*

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**.

DOMICÍLIO: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar oficinas de educação física, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Pregão - Eletrônico 92/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em <DTHOMOLOGACAOLIC>.

VALOR TOTAL: R$ **<VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: <PRAZOVIGENCIA>, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 01/10/2026(primeiro dia de outubro de 2026).

_____

MUNICÍPIO DE TERRA RICA

AGNALDO DE SOUZA COSTA

CONTRATANTE

_____

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CONTRATADO

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 92/2026
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar oficinas de educação física, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

1) A ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2) Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3) Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5) O cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de tratarem-se de profissionais organizados em coopertativa;

6) Não enquadra-se em situação de vedação a participação no processo licitatório, nos termos do *item 2.7.* e seguintes do Edital;

7) Declaramos os meios de contato oficiais da empresa e seu respectivo endereço, para fins de toda e qualquer comunicação oficial a ser tratada entre o licitante e eventual contratado/ detentor de ata de registro de preços. As comunicações, intimações ou notificações enviadas pelo e-mail e/ou por correspondência aos endereços indicados serão considerados como recebidos. Eventuais alterações deverão ser previamente comunicadas à Administração.

E-mail:
Telefone:
Endereço (completo com CEP):

8) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9) Declaramos para os fins de direito, em relação ao presente processo licitatório e eventual instrumento contratual ou congênere firmado à partir dele, queo(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc**.**

....., ..., ... de .....
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO - IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 92/2026
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar oficinas de educação física, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP/EQUIPARADAS

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que:

1) Se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (que atende aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

2) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3) Inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., ..., ... de .....
.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção da iluminação pública, conforme segue:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61945	OFICINA DE ATIVIDADE DESPORTIVA E RECREATIVA Características mínimas: contratação de empresa especializada para planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação de oficinas de atividades físicas, esportivas, recreativas e de promoção da saúde, destinadas aos usuários atendidos ou encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Terra Rica/PR. As atividades serão direcionadas prioritariamente a pessoas idosas, hipertensas, diabéticas e demais usuários	1.060,00	HR/SE	51,03	54.091,80

		participantes de grupos, programas, ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e melhoria da qualidade de vida desenvolvidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Saúde. A contratada será responsável pela execução integral das oficinas, compreendendo, no mínimo: planejamento das atividades; definição das metodologias e estratégias de execução; preparação prévia das aulas e oficinas; organização dos grupos; orientação e acompanhamento dos participantes; adequação das atividades às características etárias, funcionais e físicas do público atendido; observação das limitações individuais apresentadas pelos participantes; adoção das medidas necessárias à execução segura das atividades; acompanhamento da participação e evolução dos grupos; realização dos registros				

		necessários para comprovação da execução; participação em ações, campanhas e eventos relacionados à promoção da saúde, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde. As oficinas deverão ser conduzidas de forma orientada, planejada e compatível com os objetivos de promoção da saúde, prevenção de agravos, estímulo à prática regular de atividade física, fortalecimento da autonomia, socialização, mobilidade, coordenação motora, equilíbrio, condicionamento físico e melhoria da qualidade de vida. As atividades poderão contemplar, entre outras práticas compatíveis com o objeto: exercícios físicos orientados; atividades desportivas adaptadas; jogos recreativos; circuitos funcionais e recreativos; gincanas; dança; atividades rítmicas;				

		exercícios de coordenação motora; atividades de equilíbrio e mobilidade; alongamentos; dinâmicas de grupo; brincadeiras orientadas; atividades de integração e socialização; demais práticas corporais compatíveis com o público atendido e com as ações de promoção e prevenção em saúde. A contratada também deverá participar, quando previamente solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, de campanhas, eventos, encontros comunitários, ações coletivas e demais atividades de promoção da saúde relacionadas ao objeto contratado. Essas atividades deverão estar previamente previstas no cronograma de execução ou ser formalmente solicitadas pela fiscalização do contrato. DA EXECUÇÃO DAS OFICINAS: Cada oficina deverá				

		corresponder a uma atividade organizada, orientada e acompanhada por profissional responsável, incluindo todo o planejamento e preparação necessários à sua realização. Cada oficina terá duração mínima de 01 (uma) hora de atividade orientada. Os dias, horários, locais e públicos participantes serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante cronograma previamente estabelecido em conjunto com a contratada. A contratada deverá manter regularidade na execução das oficinas e observar rigorosamente os horários e locais definidos no cronograma. DO QUANTITATIVO MÍNIMO MENSAL: Para fins de dimensionamento da contratação, organização operacional e formação dos custos da proposta, fica estabelecido o quantitativo mínimo estimado de 20				

		(vinte) oficinas mensais. O quantitativo mínimo mensal tem por finalidade proporcionar previsibilidade mínima para a organização da equipe e composição dos custos da contratada, não afastando a necessidade de medição conforme os serviços efetivamente executados e comprovados. DA UNIDADE DE MEDIDA: HORA DE OFICINA EFETIVAMENTE REALIZADA. Para fins de medição e pagamento, cada oficina compreenderá o conjunto das seguintes atividades: planejamento; preparação; deslocamento da equipe; organização do ambiente e dos participantes; execução da atividade; orientação e acompanhamento dos participantes; registros de frequência; registro da atividade realizada; elaboração das informações necessárias à comprovação da				

		execução. A oficina somente será considerada efetivamente realizada para fins de pagamento quando houver comprovação de sua execução conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS: A medição será realizada mensalmente, considerando exclusivamente as oficinas efetivamente executadas e devidamente comprovadas. A contratada deverá apresentar, no mínimo: relatório mensal de execução; relação das oficinas realizadas; datas, horários e locais das atividades; identificação do profissional responsável; descrição sucinta das atividades desenvolvidas; registros de frequência dos participantes, quando aplicável; cronograma efetivamente executado; demais documentos solicitados pela				

		fiscalização do contrato.				
TOTAL						54.091,80

Informar o valor final do prêmio máximo de cada item.

Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2023.

Local e Data